



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 33/2022**

Dispõe sobre o Processo Seletivo de bolsistas PIBEX e PIBEX Jr. para o projeto de Extensão "Juventudes, Cultura, Esporte e Lazer" do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) - IFMG.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, nomeado pela Portaria IFMG nº 02 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse do dia 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital que tem como objetivo a concessão de bolsas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Jr., financiado pelo Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) e administrado pelo Setor de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (SEPIPG) do *Campus Avançado Piumhi*.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER**

I. Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.

II. Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.

III. Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

IV. Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.

V. Democratizar o acesso ao esporte e lazer.

VI. Viabilizar a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação do Instituto em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

VII. Art. 3º As ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG devem respeitar o estabelecido na Lei 9.615 de 1998, que caracteriza o desporto educacional como atividade praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

**2. DO OBJETIVO GERAL DO PROJETO DE EXTENSÃO “JUVENTUDES, CULTURA, ESPORTE E LAZER”**

2.1. Promover ações que possam valorizar o caráter educativo e socializador da cultura, do esporte e do lazer, tendo como eixo norteador as juventudes, na tentativa de colaborar com o acesso de jovens do IFMG Campus avançado Piumhi e de outras escolas da região à esses direitos sociais.

### **3. DAS NORMAS GERAIS**

3.1. O(a) coordenador(a) é o(a) responsável pelo projeto citado neste Edital para seleção de bolsistas.

3.2. Este edital contempla **02 bolsas PIBEX Jr e 01 bolsa PIBEX.**

3.2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Extensão Júnior é financiado pelo Instituto Federal de Minas Gerais e em parceria com o Campus Avançado Piumhi permite ao ESTUDANTE DA GRADUAÇÃO E DO ENSINO MÉDIO do Campus Avançado Piumhi a oportunidade de desenvolver atividades de Extensão, sob a orientação de professores do IFMG Campus Avançado Piumhi.

3.2.2 No caso de bolsa PIBEX o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Avançado Piumhi, não podendo possuir vínculo empregatício ou bolsa de monitoria, pesquisa e extensão.

3.2.3 No caso de bolsa PIBEX Jr. o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, não podendo possuir vínculo empregatício ou bolsa de monitoria, pesquisa e extensão.

3.3. O(a) coordenador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Setor de Extensão, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga mediante comunicado formal, desde que seja mantido o Plano de Trabalho originalmente proposto e aprovado pelo IFMG.

3.4. O(a) estudante bolsista selecionado PIBEX e PIBEX Jr. deverá ter, em seu próprio nome, conta corrente para recebimento da bolsa.

3.5. Os(as) bolsistas que não tiverem conta corrente deverão proceder com a abertura imediatamente e, em seguida, procurar o Setor de Extensão para incluir, na sua ficha de inscrição, a agência, o número do banco e da conta corrente.

### **4. DO PROJETO**

4.1. Os(as) estudantes solicitantes de bolsas PIBEX e PIBEX Jr. deverão ter CLARA NOÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO, denominado “JUVENTUDES, CULTURA, ESPORTE E LAZER” visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino, participando de ações e eventos de extensão externos e internos ao Campus Avançado Piumhi. Acesse o projeto de extensão através do site <https://www.ifmg.edu.br/piumhi>.

4.2. Os (as) inscritos(as) serão avaliados(as) pela Comissão Julgadora.

### **5. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma de pagamento de bolsas de extensão, correspondendo bolsas de PIBEX Jr., no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para estudantes de cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio e bolsas PIBEX, no valor de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais) mensais para estudantes do Curso Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Avançado Piumhi.

5.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 3 (três) meses, não havendo renovação automática da mesma, iniciando-se em **24 de outubro de 2022** e encerrando-se em **janeiro de 2023**.

5.3. A bolsa concedida destina-se ao(à) estudante, sendo vedada o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

### **6. DAS SUBMISSÕES DE CANDIDATURAS**

6.1. As submissões de candidatura à vaga de bolsista deverão ser realizadas no período de **11 de outubro de 2022 (segunda-feira) até às 23h:59 minutos do dia 16 de outubro de 2022 (domingo)**, pelo endereço de e-mail: [patricia.ferreira@ifmg.edu.br](mailto:patricia.ferreira@ifmg.edu.br).

6.2. O(a) candidato(a) deverá enviar uma Carta de Intenções, no formato PDF, explicando o interesse em fazer parte do projeto. Após o envio da carta de intenções, a coordenação do projeto entrará em contato com o candidato(a) marcando uma entrevista. Mais detalhes sobre as etapas de seleção encontram-se no tópico 11 deste edital.

## **7. DO CALENDÁRIO**

7.1. 11/10/2022 – Início das submissões.

7.2. 16/10/2022 – Término das submissões.

7.3. 21/10/2022 – Divulgação dos resultados.

## **8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA**

8.1. Composta por 2 (dois) servidores do IFMG – Campus Avançado Piumhi.

8.2. Fazem parte da Comissão Organizadora e julgadora:

8.2.1. Presidenta da Comissão Organizadora e coordenadora do projeto: Profa.º Patrícia Ferreira Evangelista da Silva.

8.2.2. Comissão organizadora e julgadora: Patrícia Ferreira Evangelista da Silva e Ranucy Campos Marçal da Cruz.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

9.1. São compromissos do coordenador (a)/orientador(a):

a) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos (internos e externos);

b) Estimular o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;

c) Orientar o(a) bolsista na participação do projeto nos eventos anuais promovidos pelo IFMG- Campus Avançado Piumhi;

d) Comunicar e justificar ao Setor de Extensão, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do(a) bolsista;

e) Elaborar relatório final de avaliação do(a) bolsista e das atividades desenvolvidas no programa/projeto e encaminhar para o Setor de Extensão, até a data estipulada;

f) Atender às solicitações do Setor de Extensão quando solicitadas informações complementares acerca do projeto ou do bolsista;

g) Formalizar a substituição de bolsistas, quando necessário, através de solicitação, com apresentação de justificativa assinada e encaminhada ao Setor de Extensão.

h) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão, quando convocados.

9.2. São compromissos do bolsista:

a) Fazer referência à sua condição de bolsista PIBEX e PIBEX Jr. e ao seu(sua) orientador(a), como

coautor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;

b) Devolver ao Campus Avançado Piumhi, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não forem cumpridos. O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital, terá que restituir à instituição, em valores reajustados, o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;

c) Manter seu cadastro atualizado junto ao Setor de Extensão, contendo seus dados de CPF, RG, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;

d) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) orientador(a)/coordenador(a);

e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

f) Entregar relatório final corretamente preenchido na data estipuladas pelo Setor de Extensão;

g) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório parcial e resultados conclusivos no relatório final;

h) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão.

i) Dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o(a) coordenador(a) e a carga horária prevista de 10 horas semanais para PIBEX Jr e 20 horas semanais para PIBEX.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. A Comissão Julgadora deferirá o julgamento de cada proposta apresentada que estiver em consonância com o regulamento deste Edital.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.1. São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Julgadora:

### **Carta de intenção para participação no projeto: 50 pontos (1 lauda / página)**

O/a candidato deverá escrever uma carta de intenção contendo os seguintes tópicos:

- Apresentação pessoal;

- Experiências individuais com a temática do projeto: juventudes, cultura, esporte e lazer.

\*Serão avaliadas a redação da carta no que se refere às normas da Língua Portuguesa e envolvimento do/a candidato/a com a temática do projeto.

Entrevista: 50 pontos

Perguntas motivadoras para a entrevista:

Qual sua motivação e interesse pela temática do projeto?

Como você acha que participar desse projeto pode auxiliar na sua vida acadêmica?

Quais suas propostas de atividades para serem desenvolvidas no projeto? Dê sugestões! Use a criatividade!

\* Serão avaliadas a capacidade de comunicação, criatividade e envolvimento com a temática do projeto.

11.2. A carta de intenção deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do projeto:

11.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.4. Será desclassificada, a proposta que:

1. Não atingir o mínimo de 60 pontos.
2. Não atender às normas de submissão descritas no item 5 deste Edital.

11.5. Caberá ao presidente da Comissão Julgadora o voto de Minerva em caso de empate entre as propostas apresentadas.

11.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

11.7 Caso não ocorra a inscrição de candidatos para a bolsa PIBEX, ela será destinada a para bolsa PIBEX Jr, obedecendo a classificação dos candidatos e disponibilidade de bolsas do projeto.

## **12. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. Os bolsistas que forem classificados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como **“RECOMENDADO”**.

12.2. Se houver desistência ou substituição de algum bolsista selecionado, serão chamados os bolsistas **RECOMENDADOS** em ordem de classificação.

12.3. O resultado final da seleção será divulgado **a partir do dia 21 de outubro de 2022** no *site* <https://www.ifmg.edu.br/piumhi>.

## **13. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

13.1. Os (as) estudantes bolsistas selecionados pela Comissão Julgadora deverão entregar no Setor de Extensão do Campus Avançado Piumhi, até dia **24 de outubro de 2022**, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF, observando-se o atendimento do item “3” e “9.2” deste Edital:

1. Identidade;
2. CPF;
3. Cartão bancário.

13.2. O(a) aluno(a) bolsista indicado ao PIBEX e PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome, conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

13.3. A documentação incompleta, até a data estipulada implicará na desclassificação do bolsista anteriormente contemplado.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer problemas não previstos neste Edital deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora deste Edital.

14.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Setor de Extensão, em caso de inadimplência ou não cumprimento de compromisso com o projeto, assim como não apresentação e/ou comparecimento em eventos realizados pelo Setor de Extensão, mediante a convocação.

14.3. As disposições e instruções contidas nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX Jr., tanto da Diretoria do Campus Avançado Piumhi, quanto do Setor de

Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4. O resultado final será homologado e publicado pelo Setor de Extensão do Campus Avançado Piumhi.

Piumhi, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 11/10/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1346885** e o código CRC **1D182C00**.

23715.000902/2022-17

1346885v1